



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 14/03/18

Roberto Rodrigues Lima  
Diretor do Departamento Legislativo e Informática

**LEI Nº 2.399, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**EMENTA:** Autoriza o Município a ceder prédios públicos de escolas nucleadas que ficarem desativadas para Entidades Comunitárias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura de Canindé a ceder prédios públicos de escolas nucleadas que ficarem desativadas para Entidades Comunitárias administrarem.

**Art. 2º** - O tempo que o prédio ficará cedido, conforme artigo acima, será de cinco anos, podendo ser prorrogável por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o Município necessite do imóvel cedido, exporá os motivos e ficará, assim, suspenso o ato formal, fazendo com que o mesmo passe a ser utilizado, conforme justificativa do Gestor.

**Art. 3º** - No prédio público que constar equipamentos, tais como poços, cisternas, caixas d'água, etc, também serão das entidades comunitárias o direito de assumi-los, administrá-los e mantê-los.

**Art. 4º** - Conforme Artigo 1º será utilizado como critério para definir qual Associação comunitária terá o direito de assumir a administração do imóvel, aquela que mais tempo de serviço tiver na comunidade e que esteja devidamente legalizada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 13 DE MARÇO DE 2018.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé

*Originário do Projeto de Lei Nº 002/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, de autoria do Poder Executivo.*